

do Tejo, Sub-Região de Saúde de Setúbal, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, precedendo concurso interno sub-regional, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 22 de Agosto de 2005, aviso n.º 7451/2005:

Centro de Saúde de Alcácer do Sal — Augustin Saez Clavero.
Centro de Saúde de Amora/Corroios:

Sandra Antunes Ferreira Ferro.
Dulce Marina de Brito Viegas.
Ana Lúcia Amado Azevedo Vinhas.

Centro de Saúde do Barreiro — Carla Cristina Martins da Silva Lima.

Centro de Saúde da Costa da Caparica — Sandra Maria Monteiro Santos Gomes.

Centro de Saúde da Cova da Piedade — Maria Teresa Filipe Peneda.

Centro de Saúde de Palmela — Idalina Maria Pires Inácio de Lima.

Centro de Saúde de Santiago do Cacém — Zaida Cristina da Conceição Leal Alves.

28 de Agosto de 2006. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Eduarda Paula Régio*.

Administração Regional de Saúde do Norte

Sub-Região de Saúde de Vila Real

Despacho n.º 18 464/2006

Por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Vila Real de 9 de Agosto de 2006, no uso de competência delegada, foram nomeados, na categoria de assistente da carreira médica de clínica geral e por urgente conveniência de serviço, com efeitos a 10 de Agosto de 2006, os médicos abaixo designados, para provimento de lugares no quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, Sub-Região de Saúde de Vila Real:

Centro de Saúde de Chaves n.º 2:

Maria José Nóvoa Garcia.
Rosa Maria Couceiro Pendas.

Centro de Saúde de Valpaços — Valentim Posado Rodriguez.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Agosto de 2006. — O Coordenador, *José Maria da Paixão Afonso Andrade*.

Despacho n.º 18 465/2006

Por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Vila Real de 13 de Julho de 2006, no uso de competência delegada, foi nomeada Maria da Guia Silva Martins Veiga na categoria de assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo, por urgente conveniência de serviço, para provimento de um lugar no quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, Sub-Região de Saúde de Vila Real, Centro de Saúde de Alijó. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Agosto de 2006. — O Coordenador, *José Maria da Paixão Afonso Andrade*.

Direcção-Geral da Saúde

Hospitais da Universidade de Coimbra

Rectificação n.º 1368/2006

Por ter saído com inexactidão a publicação de nomeação da Prof.ª Doutora Ana Teresa Moreira Almeida Santos, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, apêndice n.º 151, de 18 de Novembro de 2005, deliberação n.º 3756/2005, rectifica-se que onde se lê:

«Foi nomeada directora do Serviço de Genética Médica e Reprodução Humana a Prof.ª Doutora Ana Teresa Moreira Almeida Santos, com efeitos à mesma data, nos termos do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 396/93, de 24 de Novembro.»

deve ler-se:

«Foi nomeada directora do Serviço de Genética Médica e Reprodução Humana, em regime de substituição, a Prof.ª Doutora Ana Teresa Moreira Almeida Santos, com efeitos à mesma data, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto.»

29 de Agosto de 2006. — A Directora da Área de Recursos Humanos, *Maria Helena Silva André Reis Marques*.

Rectificação n.º 1369/2006

Por ter saído com inexactidão a publicação da nomeação do Prof. Doutor Carlos Manuel Domingues Freire de Oliveira, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, apêndice n.º 147, de 9 de Novembro de 2005, despacho n.º 7076/2005 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê:

«Foi nomeado director do Departamento de Medicina Materno-Fetal, Genética e Reprodução Humana o Prof. Doutor Carlos Manuel Domingues Freire de Oliveira, com efeitos reportados a 28 de Julho de 2005, nos termos do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 396/93, de 24 de Novembro.»

deve ler-se:

«Foi nomeado director do Departamento de Medicina Materno-Fetal, Genética e Reprodução Humana, em regime de substituição, o Prof. Doutor Carlos Manuel Domingues Freire de Oliveira, com efeitos reportados a 28 de Julho de 2005, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto.»

29 de Agosto de 2006. — A Directora da Área de Recursos Humanos, *Maria Helena Silva André Reis Marques*.

Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco

Deliberação n.º 1196/2006

Por deliberação de 22 de Junho de 2006 do conselho de administração do Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco, foi autorizada a nomeação de Maria da Nazaré Lourenço Tavares, técnica principal de radiologia, como coordenadora da área de radiologia, com efeitos a partir de 26 de Junho de 2006, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

Estas funções de coordenação são exercidas pelo período de quatro anos, prorrogável, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mesmo decreto-lei. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Agosto de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria do Céu Madeira*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 18 466/2006

Considerando a necessidade de prover o lugar de director regional de educação-adjunto da Direcção Regional de Educação do Alentejo, que se encontra a ser exercido em regime de substituição;

Atendendo à relevante experiência e formação profissional e ao perfil adequados ao exercício daquele cargo dirigente evidenciados no currículo do licenciado Carlos António Couraça Calhau, anexo ao presente despacho e que deste faz parte integrante;

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 18.º e dos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, em conjugação com o disposto no n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar n.º 11/2004, de 28 de Abril, determina-se o seguinte:

1 — É nomeado para exercer, em comissão de serviço, o cargo de director regional de educação-adjunto da Direcção Regional de Educação do Alentejo o licenciado Carlos António Couraça Calhau, professor do quadro de nomeação definitiva da Escola dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico de Moura.

2 — A presente nomeação produz efeitos reportados a 7 de Fevereiro de 2006.

21 de Agosto de 2006. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

Curriculum vitae
de Carlos António Couraça Calhau

Experiência profissional:

Professor do quadro de nomeação definitiva provido no grupo de recrutamento de Educação Visual e Tecnológica — código 240, na Escola EB 2,3 de Moura;

Presidente do conselho directivo da EB 2,3 de Moura no biénio de 1996-1998;

Presidente da comissão executiva instaladora da EB 2,3 de Moura no ano lectivo de 1998-1999;

Presidente do conselho executivo da EB 2,3 de Moura no triénio de 1999-2002;

Presidente da comissão executiva instaladora do Agrupamento Vertical de Escolas de Moura no ano lectivo de 2002-2003;

Presidente do conselho executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Moura no triénio de 2003-2006;

Presidente do conselho pedagógico da EB 2,3 de Moura no período compreendido entre 1996 e 2001;

Presidente do conselho pedagógico do Agrupamento Vertical de Escolas Moura entre 2002 e 6 de Dezembro de 2005;

Presidente do conselho administrativo da EB 2,3 de Moura e do Agrupamento Vertical de Escolas de Moura no período compreendido entre 1996 e 6 de Dezembro de 2005;

Membro da comissão pedagógica do Centro de Formação de Serpa, Moura e Barrancos;

Formador registado pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua nas seguintes áreas e domínios:

Didácticas específicas (Educação Visual e Tecnológica);
Procedimento administrativo.

Director Regional Adjunto de Educação do Alentejo em regime de substituição (nomeação a 7 de Dezembro de 2005).

Formação académica:

Licenciatura em Ensino de Educação Visual;
Curso de estudos superiores especializados em Administração e Gestão Escolar;

Pós-graduação em Educação — variante Administração Escolar;
Mestre em Educação — variante Administração Escolar.

Outra formação — curso de valorização técnica orientada para a administração escolar — INA/DGAE.

Outras considerações:

Cooperante com a Escola Superior de Educação de Beja no campo da prática pedagógica, no ano lectivo de 1990-1991;

Presidente da Junta de Freguesia de Odivelas no período compreendido entre 1989 e 1997;

Membro da Assembleia Municipal de Ferreira do Alentejo no período compreendido entre 1989 e 1997;

Vereador na Câmara Municipal de Moura no mandato de 2001-2005;

Vereador da Câmara Municipal de Moura no presente mandato.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direcção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 18 467/2006

Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, foram registadas, pelo meu despacho n.º 13 479/2006, de 7 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 27 de Junho de 2006, as adequações de alguns cursos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

Considerando que o curso de especialização conducente ao grau de mestre em Ambiente e Sociedade é um curso ministrado conjuntamente pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa e pela Universidade de Lisboa e que o pedido de registo da adequação do mesmo não foi subscrito pelas duas instituições universitárias;

Sob proposta do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março:

Determino:

1 — É revogado o despacho n.º 13 479/2006, de 7 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 27 de Junho de 2006, na parte em que regista a adequação do curso de especialização conducente ao grau de mestre em Ambiente e Sociedade, ministrado

pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, ao 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ambiente e Sociedade, por violação do disposto no n.º 1 do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, bem como do artigo 74.º do Código do Procedimento Administrativo.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 7 de Junho de 2006.

10 de Agosto de 2006. — O Director-Geral do Ensino Superior,
António Morão Dias.

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

Despacho (extracto) n.º 18 468/2006

Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril de 10 de Janeiro de 2006, é rectificado o despacho (extracto) n.º 19 843/2004, de 8 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 22 de Setembro de 2004, nos termos seguintes:

Onde se lê «Regulamento orgânico do Núcleo de Acção Social da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril» deve ler-se «Regulamento do Núcleo de Acção Social da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril», onde se lê, no capítulo I — Disposições gerais — artigo 1.º — Natureza, «Delibera a Constituição da República Portuguesa [...]» deve ler-se «Determina a Constituição da República Portuguesa [...]», onde se lê «A acção social escolar no ensino superior desenvolve-se, actualmente [...]» deve ler-se «A acção social escolar no ensino superior desenvolve-se, presentemente [...]», onde se lê «mais concretamente pelo Ministério da Educação (Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de Abril)» deve ler-se «mais concretamente pelo Ministério da Educação (Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de Abril, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 113/97, de 16 de Setembro, e 37/2003, de 22 de Agosto)», onde se lê «Assim, a política definida e os princípios aplicados nas instituições de ensino devem constar de um processo a regular por diploma próprio e específico. A acção social do ensino superior visa, sobretudo, melhorar as possibilidades de sucesso escolar mediante a prestação de serviços e a concessão de apoios aos estudantes.» deve ler-se «Assim, a acção social do ensino superior visa, sobretudo, melhorar as possibilidades de sucesso escolar mediante a prestação de serviços e concessão de apoios aos estudantes.», onde se lê «[...] devem ser criados serviços de acção social como serviços próprios das instituições de ensino, dotados de autonomia administrativa e financeira (Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de Abril). Face ao exposto, torna-se impreterível a criação do Núcleo de Acção Social (NAS) da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE)» deve ler-se «[...] esta instituição de ensino vem implementar um núcleo de trabalho para a acção social»; onde se lê, no artigo 2.º — Objectivos, «1 — O NAS assume como objectivo primordial a execução da política de acção social definida, de forma a conceder aos estudantes as adequadas condições de estudo mediante a prestação de apoios e serviços. 2 — Em termos de atribuições, compete ao NAS: a) Atribuir bolsas de estudo; b) Conceder auxílios de emergência e de apoio excepcional, em numerário ou em espécie, para fazer face a situações não previstas e de emergência mas que se enquadrem no contexto da acção social do ensino superior; c) Promover a criação, manutenção e funcionamento do Gabinete de Apoio Psicossocial ao Estudante; d) Promover a criação, manutenção, apoio e funcionamento dos serviços de alimentação da Escola.» deve ler-se «O Núcleo de Acção Social da ESHTE, doravante designado pela sigla NAS, assume como objectivo primordial a atribuição aos estudantes de condições de estudo, mediante a prestação de apoios e serviços. Em termos de atribuições, compete-lhe: Atribuir bolsas de estudo; conceder auxílios de emergência, apoio excepcional, em numerário ou em espécie (para fazer face a situações não previstas e de emergência, mas que se enquadrem no contexto da acção social do ensino superior); promover a criação, manutenção e funcionamento do Gabinete de Apoio Psicossocial ao Estudante; promover a criação, manutenção, apoio e funcionamento dos serviços de alimentação da Escola.» e onde se lê, no artigo 3.º — Âmbito de aplicação, «Dos serviços disponibilizados pelo NAS podem usufruir todos os alunos matriculados na ESHTE, nos termos da correspondente regulamentação: 1) Os estudantes de nacionalidade portuguesa; 2) Os estudantes nacionais dos Estados membros da Comunidade Europeia; 3) Os estudantes apátridas ou que possuam o estatuto de refugiado político; 4) Os estudantes estrangeiros provenientes de países com os quais tenham sido celebrados acordos de cooperação ou, ainda, de Estados que, perante a lei, concedam igualdade de circunstâncias aos estudantes de nacionalidade portuguesa.» deve ler-se «Dos serviços disponibilizados pelo Núcleo de Acção Social podem usufruir todos os alunos matriculados na ESHTE, nos termos da correspondente regulamentação: os estudantes de nacionalidade portuguesa; os estudantes nacionais dos Estados membros da Comunidade Europeia; os estudantes apátridas ou que possuam o estatuto de refugiado político e os estudantes estrangeiros provenientes de países com os quais tenham sido celebrados acordos